



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Redenção/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 2.2. A presente contratação amparada por registro de preços, a qual permite a Secretaria solicitante realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos.
- 2.3. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.4. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	250
2	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	250
3	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	200
4	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20	M³	200



	Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.		
5	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	300
6	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	250
7	CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	100
8	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	100
9	CONCRETO USINADO 10 MPA CONVECCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	200
10	CONCRETO USINADO 15 MPA CONVECCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	M³	200

3.2. OBSERVAÇÕES:

- 3.2.1. O objeto a ser adquirido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Decreto Municipal nº 23 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços no Município de Redenção/PA e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.



6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 6.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no subitem 3 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- 6.4. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado considerando o que segue:
 - 6.4.1. O fornecimento do Concreto Usinado deverá ocorrer em até 3 (três) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
 - 6.4.1.1. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto da usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 2h30min (duas horas e trinta minutos).
 - 6.4.2. O transporte do material deverá ocorrer em caminhão "betoneira" da Central de Usinagem até o local de aplicação, bem como, entrega em um único local.
 - 6.4.3. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela CONTRATANTE.
 - 6.4.4. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).
 - 6.4.5. O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela Secretaria solicitante, com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no objeto, podendo ser entregue de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.
- 7.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 1.329.501,00 (um milhão e trezentos e vinte nove mil e quinhentos e um reais)**. Conforme quadro de cotação em anexo



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:
- $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.
- 9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração



10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão de Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. e Rec. De Praças e Insta. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásios de Esportes.

27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MEDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO	R\$ 1.329.501,00	12	R\$ 110.791,75



REDENÇÃO

PREFEITURA

CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO
BOMBEADO

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 1.329.501,00			

11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de concreto usinado nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Edital.
- 12.2. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 12.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 12.4. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas legais.
- 12.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



- 12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7. A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- 12.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 12.9. Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 12.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- 12.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- 12.13. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.13.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 12.13.2. Para averiguação do disposto no subitem 12.13.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.
- 12.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 12.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 12.17. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.4. Promover o acompanhamento da entrega do concreto usinado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 13.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não fornecimento de concreto usinado, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.



- 15.4. Ficará designado o servidor **AMILTON DO NASCIMENTO LUZ**, sob o número de matrícula 003237 como FISCAL TITULAR, e o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES**, sob o número de matrícula 000086 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

- 17.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 17.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.



REDENÇÃO
PREFEITURA

- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 17.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 15 de fevereiro 2022.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

PLANO DE TRABALHO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Aquisição de CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL		Prazo de execução da Obra: 12 Meses				
Identificação:						
<table border="1"><thead><tr><th>Ite m</th><th>SERVIÇOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL, com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2022.</td></tr></tbody></table>	Ite m	SERVIÇOS	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2022.		
Ite m	SERVIÇOS					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2022.					
Justificativa: A contratação do Insumo CONCRETO USINADO BOMBEADO OU CONVENCIONAL, tem relevância para aplicações diversas. A execução desses serviços encontra justificativa consistente para dotar a infraestrutura básica do Município, com a indispensável e urgente necessidade de reparos, construção ou manutenções preventivas e corretivas no município de Redenção. O objeto a ser adquirido será utilizado em diversas obras de infraestrutura urbana do município, tendo em vista que este tipo de concreto contém resistências diversas e é utilizado na construção, manutenção e reparo de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, e estruturas de concreto armado, blocos, sapatas, vigas parede, muro de arrimo, pisos, guias, sarjetas para drenagem superficial, sarjetões, poços de visita, bocas de lobo, pavimentação e manutenção de calçadas, lombada elevada. Os quantitativos de concreto para execução dos serviços supramencionados podem ocorrer de forma secundária à execução de montagem de formas para concretagem, a mão de obra para montagem poderá ser local, e executado de acordo com a necessidade pela contratante através de verificado "in loco" por profissional técnico habilitado.						

PLANO DE TRABALHO

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBRs 7212; 6118/2014 e todas as normas pertinentes a confecção, manuseio e aplicação de concreto.

CONCRETO

2.1 Materiais Componentes

A Contratada deverá proceder ao controle de materiais componentes, a fim de assegurar a contínua obediência a esta Especificação.

2.1.1 Cimento

2.1.1.1 Exigências

De maneira geral, empregar-se-á Cimento Portland Composto (CP II), o qual deverá satisfazer às exigências da NBR 11578 da ABNT. Esse tipo de cimento deverá ser alterado quando: Os agregados disponíveis para preparo do concreto forem sabidamente reativos com os álcalis do cimento ou houver suspeita de ocorrência de tal reação; e O solo ou a água estiverem contaminados com sulfatos. Em caso de alteração do tipo de cimento a ser utilizado, a Contratada deverá submeter uma proposta de substituição, por escrito, à Fiscalização, para análise e aprovação.

2.1.1.2 Armazenamento

A estocagem e o armazenamento deverão ser feitos e controlados de modo a possibilitar facilmente a verificação da procedência, do tipo de cimento e da data de entrega, bem como a eventual separação dos diversos lotes. O cimento, fornecido tanto em sacos quanto a granel, deverá ser usado em ordem cronológica de chegada ao canteiro, e estocado em silos ou armazéns secos, impermeáveis e ventilados.

2.1.1.3 Controle de Qualidade

O controle da qualidade do cimento deverá ser feito por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com o método de ensaio NBR 5741 da ABNT.

2.1.2 Agregados

2.1.2.1 Generalidades

PLANO DE TRABALHO

Os agregados deverão ser compostos por grãos minerais duros, compactos, duráveis e limpos. Não poderão conter teores de substâncias que possam afetar a hidratação e o endurecimento do cimento, a proteção da armadura contra a corrosão e a durabilidade do concreto.

2.1.2.2 Agregado Miúdo

O agregado miúdo deverá ser constituído de areia natural quartzosa, atendendo aos requisitos constantes da Especificação NBR 7211 da ABNT

2.1.2.3 Agregado Graúdo

O agregado graúdo poderá ser pedra britada de rochas estáveis natural ou usinada, atendendo às exigências impostas pela NBR 7211 da ABNT.

2.1.2.4 Armazenamento

Os agregados deverão ser armazenados separados em pilhas conforme sua granulometria e procedência. Nas operações de carga e descarga, deverão ser tomados cuidados para não se contaminar os agregados com óleos, graxas, argila ou outros materiais nocivos ao concreto.

2.1.2.5 Controle de Qualidade

O controle da qualidade dos agregados deverá ser efetuado por meio de inspeções e ensaios periódicos.

2.1.3 Água

A água destinada ao preparo e cura do concreto deverá atender às exigências da NBR 6118. No caso de vir a ser considerada suspeita, a água só poderá ser utilizada se submetida a ensaios comparativos de pega e resistência (NBR 7215).

2.1.4 Dosagem

Dosagem dos Concretos Preliminarmente, estão previstos para emprego nas estruturas as classes de concreto indicadas a seguir:

- Aplicável às classes C10 até C20: o cimento é medido em massa, a água de amassamento é medida em volume mediante dispositivo dosador e os agregados medidos em volume. A umidade do agregado miúdo é determinada pelo menos três vezes durante o serviço do mesmo turno de concretagem. O volume de agregado miúdo é corrigido através da curva de inchamento estabelecida especificamente para o material utilizado;
- Aplicável às classes C10 até C25: o cimento é medido em massa, a água de amassamento é medida em volume mediante dispositivo dosador e os agregados medidos em massa combinada com volume.

PLANO DE TRABALHO

2.1.5 Classificação e Aplicação do concreto

Classe C10 a C20

Destinação: lastros e concreto magro, aplicação em calçadas, sarjetas, meio fio e elementos não estruturais.

Requisitos: fck 10 Mpa a 20Mpa. Consumo de aglomerante 200 + 10 kg/m³

Classe C20 a C30

Destinação: fundações e blocos, estruturas CA, pontes, elementos estruturais, pilares, lajes e vigas.

Requisitos: fck 25 a 30 MPa

2.2 Preparo

2.2.1 Generalidades

Todos os componentes do concreto deverão ser medidos em peso. A água e os aditivos líquidos poderão ser determinados por pesagem ou em volume. É vedado o carregamento do caminhão betoneira acima de sua capacidade ou a execução de operações que violem as recomendações do Fabricante. Concreto parcialmente endurecido não deverá ser reaproveitado para nova mistura.

2.2.2 Concreto Usinado

Quando os materiais forem misturados em caminhão-betoneira, deve ser obedecido o disposto na ABNT NBR 7212, no que se refere ao equipamento de mistura. As betoneiras devem ser submetidas à comprovação da uniformidade, sempre que apresentarem, durante a descarga, sinais de heterogeneidade de composição ou consistência, em amostras de concreto coletadas durante os primeiros 20 min de descarga. O concreto retido na betoneira não deve ser maior do que 2% do volume nominal, entendendo-se que este volume independe da consistência do concreto, sendo rejeitado todo o caminhão que, por defeito nas pás da betoneira, não produzir homogeneização do concreto.

2.2.3 Transporte

O transporte do concreto da central até o local de lançamento deve ser feito no menor tempo possível, não devendo exceder o prazo de 1 hora, contado a partir do início da mistura até o final do adensamento. Este tempo poderá ser aumentado, desde que não haja nenhum prejuízo

PLANO DE TRABALHO

na qualidade do concreto até o término do seu adensamento, por exemplo, pela utilização de aditivo retardador de pega, em dosagem conveniente.

2.2.4 Proteção e Cura

A cura e proteção das superfícies de concreto, desde o término de cada lançamento, são de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar todos os meios necessários para que o endurecimento do concreto ocorra de maneira adequada. Durante o lançamento, adensamento e acabamento superficial, o concreto deverá ser protegido da perda d'água provocada pela insolação direta, incidência de ventos ou baixa umidade relativa do ar. Esta proteção evita a fissuração associada à retração plástica do concreto. O concreto também deverá ser protegido da ação direta de chuvas fortes, através de sua cobertura com lonas plásticas.

2.3 Controle Tecnológico

2.3.1 Aspectos Gerais

Os ensaios de controle da qualidade deverão ser feitos em laboratório. O controle do concreto deverá ser realizado conforme prescrito na NBR 12655, através da realização dos ensaios a seguir indicados.

2.3.2 Consistência

Os concretos deverão ser submetidos ao ensaio de abatimento do tronco de cone, conforme NBR 7223 da ABNT. Todos os concretos de consistência firme a plástica deverão apresentar limite de abatimento no slump-test de no mínimo 3,0cm e de no máximo 7,0cm.

2.3.3 Resistência à Compressão

Será determinada pela ruptura de corpos de prova cilíndricos moldados no canteiro de serviço. A moldagem e cura dos corpos de prova deverão atender ao disposto na NBR 5738 e o ensaio de compressão, à NBR 5739.

3.0 PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=18 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado ou convencional deve apresentar a resistência de 18 Mpa = 180 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 250,00



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
GABINETE

PLANO DE TRABALHO

3.2 CONCRETO USINADO FCK=18 MPA BOMBEADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado bombeado deve apresentar a resistência de 18 Mpa = 180 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 250,00

3.3 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado ou convencional deve apresentar a resistência de 20 Mpa = 200 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 200,00

3.4 CONCRETO USINADO FCK=20 MPA BOMBEADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado bombeado deve apresentar a resistência de 20 Mpa = 200 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 200,00

3.5 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado ou convencional deve apresentar a resistência de 25 Mpa = 250 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 300,00

3.6 CONCRETO USINADO FCK=25 MPA BOMBEADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado bombeado deve apresentar a resistência de 25 Mpa = 250 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 250,00

PLANO DE TRABALHO

3.7 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado ou convencional deve apresentar a resistência de 30 Mpa = 300 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 100,00

3.8 CONCRETO USINADO FCK=30 MPA BOMBEADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado bombeado deve apresentar a resistência de 30 Mpa = 300 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 100,00

3.9 CONCRETO USINADO FCK=10 MPA BOMBEADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado bombeado deve apresentar a resistência de 10 Mpa = 100 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 200,00

3.10 CONCRETO USINADO FCK=15 MPA BOMBEADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O concreto usinado bombeado deve apresentar a resistência de 15 Mpa = 150 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E32. O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 200,00

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
I		CONCRETO USINADO			ALR	12 Meses
	01	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL	M3	250	1º Mês	12º Mês
	02	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO	M3	250	1º Mês	12º Mês
	03	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL	M3	200	1º Mês	12º Mês
	04	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO	M3	200	1º Mês	12º Mês
	05	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL	M3	300	1º Mês	12º Mês

PLANO DE TRABALHO

06	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO	M3	250	1º Mês	12º Mês
07	CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL	M3	100	1º Mês	12º Mês
08	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO	M3	100	1º Mês	12º Mês
09	CONCRETO USINADO 10 MPA CONVENCIONAL	M3	200	1º Mês	12º Mês
10	CONCRETO USINADO 15 MPA CONVENCIONAL	M3	200	1º Mês	12º Mês

5- PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL , com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2022.	R\$ 1.329.501,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$)

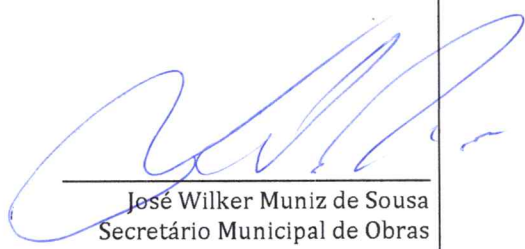
CONCEDENTE

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75	110.791,75
Total Acumulado de Recursos da Concedente (em R\$)								R\$ 1.329.501,00			

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro para devidos fins pela necessidade de execução das obras pertinentes a este município, em suma relevância pela aquisição dos materiais e serviços supramencionados neste documento, com observância aos princípios da administração pública, com aplicação e execução de acordo com as boas práticas e em obediência a legislação vigente e normas regulamentadoras.

Pede deferimento,


José Wilker Muniz de Sousa
Secretário Municipal de Obras



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL**, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ano de 2022, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2 O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

Item	Cód. Produto/Descrição do Produto/Descrição Detalhada do Produto	Unid	Qtde
1	262.001.001 CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	80
2	262.002.001 CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	80
3	262.001.002 CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	120
4	262.002.002 CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	80
5	260.001.052 CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	100
6	262.002.003 CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	150
7	262.001.003 CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	100
8	262.002.004 CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	100
9	262.001.004 CONCRETO USINADO 10 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada n° 1 e n° 2.	M³	100



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2

10	262.001.005 CONCRETO USINADO 15 MPA CONVECCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou ped ra britada nº 1 e nº 2.	M³	100
----	--	----	-----

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada segundo as necessidades das secretarias Municipais.
- 4.2 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais objeto deste termo de referência será de 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de compras emitida e devidamente assinada pelo Diretor do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa CONTRATADA.
- 4.3 O local da entrega deverá ser indicado na Ordem de Compra, podendo ser entregue no horário de funcionamento das 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria (s) do município.
- 4.4 Se no ato da entrega, forem constatados que os materiais são inferiores com os parâmetros de qualidade segundo o descritivo dos itens, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 02 dias uteis.
- 4.5 Se após a troca constatar novamente que os produtos são de inferior qualidade conforme descrito à empresa conforme item mencionado, sofrera sanções, segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERENCIA, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3

- 4.7 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 4.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 6.2 O valor da presente contratação é de **R\$ 674.601,00** (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e um reais).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 7.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária;

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fonte De Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.541.1215.1062 – Ampliação do parque Natural Municipal
4.490.51.00 – Obras e Instalações



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 9.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 9.2. Efetuar a entrega dos materiais objeto desse termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Redenção, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.4. Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- 9.5. Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 9.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- 9.10. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 9.11. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE no caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



REDEMÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5

- 9.12. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.13. A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 9.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 9.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Redenção-PA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.19. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.20.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 9.20.2. Para averiguação do disposto no subitem 6.20 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 9.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



REDENÇÃO
PREFEITURA

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 10.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 10.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 10.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 10.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 10.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 10.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 10.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7

- 12.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 12.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 56.216,75	12	R\$ 674.601,00 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e um reais).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	56.216,75	6.080,74
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 674.601,00			

- 12.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE**
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Ficará designada servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 017213 como FISCAL TITULAR, e o servidor **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob o número de matrícula 017190 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:



REDEÇÃO PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto,** limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório,** a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,** em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato,** no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



REDENÇÃO

PREFEITURA

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 13.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 13.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção-PA, em 14 de fevereiro de 2022.

~~Aristóteles Alves do Nascimento~~
~~Soc. Mun. de Meio Ambiente e~~
~~Desenvolvimento Sustentável~~
~~Decreto nº 004/2021~~

Aristóteles Alves do Nascimento
Decreto nº 004/2021 - PMR
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável